



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 201/2026



Protocolo: 071109



23/07/2026 11:32

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 201 /2026

**Institui o Selo "Estabelecimento Amigo da Limpeza Urbana"
no âmbito do Município de Betim e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Selo "Estabelecimento Amigo da Limpeza Urbana", destinado a reconhecer os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, prestadores de serviços e demais organizações que, de forma voluntária, adotem ações de apoio aos trabalhadores da limpeza pública urbana durante o exercício de suas atividades.

Art. 2º O Selo tem por finalidade incentivar a valorização dos profissionais da limpeza urbana, promovendo a conscientização da sociedade acerca da importância desses trabalhadores e estimulando práticas de respeito, acolhimento e responsabilidade social.

Art. 3º Poderão ser reconhecidos com o Selo os estabelecimentos que, de forma espontânea e sem qualquer obrigação legal, adotem uma ou mais das seguintes iniciativas:

I – disponibilização de água potável;

II – permissão para utilização de sanitários,

III – outras ações voluntárias que contribuam para o bem-estar, a dignidade e a valorização dos trabalhadores da limpeza pública urbana.

Art. 4º A adesão ao programa será inteiramente facultativa, não gerando qualquer obrigação aos estabelecimentos participantes, nem direito subjetivo à concessão do Selo.

Art. 5º O Selo terá caráter exclusivamente honorífico e poderá ser utilizado pelos estabelecimentos contemplados em seus materiais institucionais e de divulgação, observado o regulamento, não implicando certificação de qualidade, concessão de vantagens comerciais ou reconhecimento de qualquer natureza além daquela prevista nesta Lei.

Art. 6º A concessão do Selo não implicará:

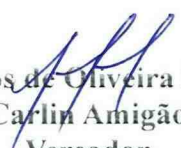
- I – criação de despesas obrigatórias para o Município;
- II – repasse de recursos públicos;
- III – concessão de incentivos fiscais, financeiros ou creditícios;
- IV – criação de cargos, funções ou estrutura administrativa específica.

Art. 7º A implementação desta Lei ocorrerá mediante os recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis no Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios para concessão, renovação, suspensão, divulgação e utilização do Selo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 15 de julho de 2026.


Carlos de Oliveira Silva
Carlin Amigão
Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Selo "Estabelecimento Amigo da Limpeza Urbana", como forma de reconhecer e incentivar estabelecimentos que, de maneira voluntária, adotem práticas de acolhimento e valorização dos trabalhadores da limpeza pública urbana no Município de Betim.

Os profissionais responsáveis pela limpeza urbana desempenham papel essencial para a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população. Apesar da relevância de suas atividades, esses trabalhadores enfrentam diariamente longas jornadas expostos às condições climáticas adversas, ao esforço físico intenso e a diversos riscos inerentes à função, sendo indispensável o reconhecimento de sua importância e a promoção de iniciativas que contribuam para sua dignidade e bem-estar.

Nesse contexto, o projeto busca estimular a responsabilidade social dos estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais e prestadores de serviços, incentivando gestos simples, porém de grande impacto humano, como a disponibilização de água potável, o acesso a instalações sanitárias e outras ações voluntárias de apoio aos trabalhadores da limpeza urbana.

Importante destacar que a adesão ao programa será inteiramente facultativa, não impondo qualquer obrigação aos estabelecimentos participantes. Da mesma forma, a concessão do selo possui caráter exclusivamente honorífico, sem gerar benefícios fiscais, financeiros ou creditícios, tampouco acarretar aumento de despesas públicas, criação de cargos ou necessidade de estrutura administrativa específica, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública.

Além de promover o reconhecimento aos estabelecimentos comprometidos com ações de cidadania e solidariedade, a iniciativa contribui para fortalecer a cultura de respeito aos trabalhadores que diariamente desempenham um serviço indispensável para a cidade, incentivando a participação da iniciativa privada na construção de uma sociedade mais humana, consciente e colaborativa.

